

**APROVADO**  
Em 26/08/24  
Sitzmann  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 047/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA ESTÂNCIA ALEGRE DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parceria através da celebração de Termo de Fomento com o CTG - Centro de Tradições Gaúcha Estância Alegre de Vista Alegre, inscrito no CNPJ 08.892.712/0001-74, entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada nas áreas de defesa dos direitos sociais, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades culturais, alusivas as comemorações da semana Farroupilha 2024, a realizar-se nos 06, 07 e 12 de setembro de 2024, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

**Art. 2º** Para atender os objetivos e a finalidade do Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a contribuir financeiramente por meio de repasse de recursos financeiros ao CTG - Centro de Tradições Gaúcha Estância Alegre de Vista Alegre, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser aplicados exclusivamente nas metas e ações relacionadas ao projeto, conforme discriminadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

**Art. 3º** Incumbe à entidade parceira, CTG - Centro de Tradições Gaúcha Estância Alegre de Vista Alegre, a promover atividades tradicionais gaúchas consistente a obrigação de:

I - Desenvolver atividades culturais com o objetivo principal de resgatar os valores culturais da nossa pátria e da nossa cultura, estimulando a prática do tradicionalismo gaúcho, no âmbito do Município;

II - Divulgar o município de Vista Alegre, visando o desenvolvimento socioeconômico do município.

**Parágrafo único.** A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente e de acordo com o estabelecido no Termo de Fomento.

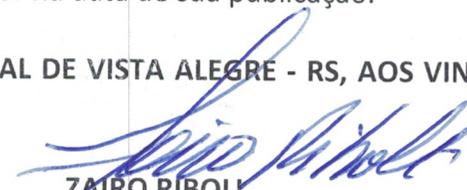
**Art. 4º** A entidade conveniada deverá, sempre que solicitada, colocar a disposição do Município, sem ônus, seus elencos artísticos e culturais, para realizar apresentações em eventos com objetivos educacionais, culturais, sociais e outros de interesse público do município.

**Art. 5º** As despesas autorizadas nesta lei ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**



**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o Projeto de Lei em epígrafe que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Parceria através da celebração de Termo de Fomento com o CTG - Centro de Tradições Gaúcha Estância Alegre de Vista Alegre.

Trata-se de evento cultural (semana farroupilha) realizado no Município de Vista Alegre, sempre no mês de setembro de cada ano, com o objetivo principal de resgatar os valores culturais da nossa pátria e da nossa cultura, pelo qual serão desenvolvidas várias atividades, buscando envolver toda a população estudantil do Município, bem como a comunidade em geral.

Em 2024, o objetivo é desenvolver uma programação diferente com o menor custo possível, buscando também a parceria e o engajamento da comunidade, haja vista que se trata de um evento de cidadania e que busca o bem estar da nossa sociedade, principalmente voltado a paz e a harmonia entre as pessoas.

Salientar que a programação da semana farroupilha está sendo organizada e coordenada pelo CTG - Centro de Tradições Gaúchas Estância Alegre. Conforme ofício e plano de trabalho encaminhado a Administração Municipal, cuja cópia remete-se em anexo, em 2024, o CTG não estará realizando o acampamento farrapo, mas estará realizando uma vasta programação de atividades culturais nas dependências do CTG com a presença de internadas artísticas de diversos CTGs da região, bem como atividades com o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e com os alunos das escolas do município.

Temos certeza de que estas atividades serão de grande valia para o nosso Município, principalmente na área cultural, onde sempre tem-se incentivado as manifestações culturais e artísticas, elevando assim o nível cultural da nossa população.

Pelo exposto e considerando a importância destas ações para o Município, pedimos a aprovação unânime do projeto de lei que ora se apresenta, na forma regimental em regime de urgência.

Vista Alegre – RS, 22 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

  
**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal